



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em todo território nacional, compreendendo emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in aos gestores, técnicos, servidores municipais e pacientes do Programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD, objetivando atender as demandas das Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viséu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A contratação de serviços especializados no fornecimento de passagens aéreas, incluindo emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in, atende às necessidades de deslocamento dos gestores, técnicos e servidores das diversas secretarias municipais de Viseu. Esse serviço é essencial para a realização de atividades administrativas, operacionais e estratégicas que demandam presença em eventos, reuniões, capacitações e outras iniciativas, em âmbito estadual e interestadual. A seguir, são apresentadas as justificativas específicas de cada secretaria para a contratação.

3.2. Secretaria Municipal de Administração:

3.2.1 a eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas justifica-se pela necessidade de deslocamento de gestores, secretários, procuradores jurídicos, assessores técnicos e demais servidores da Prefeitura de Viseu para participarem de eventos como reuniões itinerantes, congressos, seminários e capacitações, em âmbito regional e interestadual. Essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento administrativo do município e para a capacitação contínua dos servidores. A memória de cálculo, que acompanha o Documento de Formalização de Demanda, foi elaborada com base nas viagens previstas, detalhando os trechos de ida e volta e as necessidades estratégicas dos departamentos vinculados à prefeitura.

3.3. Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em viagens de ida e volta para participação em eventos como a Conferência Nacional de Educação e o Congresso Brasileiro de Gestão Educacional. Esses eventos promovem a atualização técnica e pedagógica, além de oportunizarem a troca de experiências e o fortalecimento das práticas educacionais. A presença dos representantes municipais nesses espaços é crucial para assegurar o desenvolvimento contínuo da educação no município, contribuindo para a qualidade do ensino e a implementação de metodologias inovadoras. O serviço contratado deve contemplar reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens, garantindo a flexibilidade necessária para atender às demandas ao longo do ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



3.4. Secretaria Municipal de Saúde:

3.4.1 A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento da necessidade de contratação de serviços no agenciamento de viagem, compreendendo agendamento de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para viabilizar viagens de gestores, técnicos, servidores públicos municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, bem como de pacientes e/ou acompanhantes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimentos e/ou tratamento de saúde fora do domicílio, esse último baseado nos termos da legislação vigente, a saber: Portaria SAS/MS/Nº 237, de 09/12/1998, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº238-E, de 11/12/1998, que define a extinção da Guia de Autorização de Pagamento – GAP, como instrumento para pagamento do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, refere-se à Portaria SAS/MS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999.

3.4.2 A aquisição de passagens aéreas para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica e necessária para atender às múltiplas demandas e responsabilidades do município no que tange à área da saúde. Através dessa licitação, buscamos assegurar a mobilidade e o acesso aéreo para uma série de atividades imprescindíveis ao desenvolvimento e eficiência dos serviços de saúde locais.

3.4.3 Em primeiro lugar, as passagens aéreas são essenciais para viabilizar a participação de servidores em capacitações, congressos, seminários e outras atividades de aprimoramento profissional. Muitas vezes, esses eventos são requisitados pelo Ministério da Saúde ou por instituições parceiras, visando atualização técnica, troca de experiências e desenvolvimento de novas habilidades. A presença dos nossos profissionais nesses eventos é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

3.4.4 Além disso, as passagens aéreas são igualmente utilizadas para viabilizar o deslocamento de especialistas, consultores e técnicos necessários para o desenvolvimento de projetos, programas e políticas de saúde. Através dessas parcerias e intercâmbios de conhecimento, buscamos fortalecer e aprimorar continuamente o sistema de saúde do município, visando sempre melhores resultados e maior eficiência na prestação dos serviços.

3.4.5 Outro aspecto crucial é o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos especializados em outras localidades. Dessa forma, as passagens aéreas representam não apenas uma questão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



mobilidade, mas também uma questão de acesso à saúde e de promoção da equidade no sistema de saúde municipal.

3.4.6 Diante disso, a presente licitação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando a disponibilidade de recursos e meios necessários para o cumprimento das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ao investir na aquisição de passagens aéreas, reafirmamos o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a saúde dos munícipes, promovendo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde local.

3.4.7 Desse modo, cabe explicar que os pacientes assistidos pelo TFD fazem tratamento contínuo em outros municípios, incluindo a capital do Estado, Belém-PA, nos hospitais referência em tratamentos oncológicos, doenças raras, crônicas, hemodiálises, entre outros. Com isso, é necessário garantir a locomoção segura desses pacientes entre o município de Viseu/PA e o município que oferece o tratamento adequado, ou que realiza exames e consultas especializadas, os quais o nosso município não dispõe, tampouco os municípios adjacentes, existindo assim uma demanda diária para tal transporte.

3.4.8 Em consonância com a portaria/SAS/nº 055 de 24/02/1999 do Ministério da Saúde:

Ressaltamos que o TFD visa garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em saúde de outro município, com base nos códigos da Tabela Unificada dos Procedimentos/SUS. O benefício de Tratamento Fora de Domicílio consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes (e acompanhante, se necessário) atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade. Conforme o artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999, será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

3.4.9 A esses pacientes é garantido transporte, de ida e volta, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a Viseu. Portanto, necessita adquirir passagens áreas/terrestres, para pacientes e acompanhantes inseridos no TFD.

3.4.10 De acordo com a Portaria SAS/MS nº 055/99, Art. 4.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado

3.4.11 Considerando ainda, como garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

3.4.12 Nesse sentido, enfatiza-se que benefício é concedido apenas quando todos os meios de tratamento existentes dentro do município de Viseu/PA estiverem esgotados, e o tratamento mais especializado precisa ser executado fora do domicílio. O transporte acaba sendo um dos instrumentos de serviço resolutivo deste processo de tratamento em saúde, garantindo a integralidade do atendimento, com efetividade do acesso, com qualidade e eficiência aos pacientes.

3.5. A Secretaria de Assistência Social:

3.5.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal a fim de manter a excelência na prestação do serviço público.

3.5.2 O fornecimento de passagens aéreas se refere a necessidade de deslocamento de gestores e servidores. Durante o ano há surgimento de cursos, capacitações, seminários, congressos, reuniões parlamentares solenidades e treinamentos em Belém, Brasília e outros destinos onde houver necessidade dos gestores e servidores de se fazerem presentes.

3.5.3 Ocorre que não há um calendário fixo desses eventos, e por se tratar de passagens aéreas, os valores não são fixos e sim variáveis conforme o período de aquisição, localidade e etc.

3.5.4 Desta forma, a Secretaria de Assistência Social prioriza a redução de custos, em que a empresa contratada sugerirá tarifas de passagens aéreas preferenciais e vantajosas, indicando oportunidades de economia, gerindo com eficiência os recursos públicos, minimizando o risco de fraudes ou irregularidades, uma vez que o processo de compras destas passagens aéreas é realizado de forma supervisionada, evitando variações desnecessárias no procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



3.5.5 Sobre o quantitativo constante neste DFD, justificamos que a demanda apontada é necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Viseu – SEMAS, em que serão usadas em eventos como Congressos de gestores, fóruns, workshops, Conferências e etc... Assim como a possibilidade de demandas não planejadas durante o ano. Esta quantidade, portanto, é proveniente de um cálculo aproximado do necessário para suprir todas estas demandas amostradas e outras por ventura não amostradas.

3.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.6.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentada na Lei Municipal nº 506 de 03 de abril de 2018, tem como funções principais, as de; formular e implementar as políticas ambientais, criando programas de conservação, regulamentação do uso de recursos naturais e incentivo a práticas sustentáveis; emitir licenciamento ambiental, no intuito de garantir que o desenvolvimento do município ocorra de maneira sustentável e minimizando os impactos ambientais; fiscalização e monitoramento ambiental, inspecionando atividades potencialmente poluidoras, a aplicando penalidades para infrações ambientais e promovendo ações de correção e mitigação de danos; desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização que visem envolver a comunidade na proteção ambiental e responder às demandas e denúncias da população relacionadas a questões ambientais. Isso inclui a recepção de denúncias sobre desmatamentos, poluição e outras infrações ambientais, e a implementação de medidas para resolver esses problemas.

Art. 2º Compete à SEMA:

I planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu;

II- manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais, Seja Setor Privado, ou no setor público;

III - estabelecer com o "Órgão Central" (Federal) e com o "Órgão Seccional" (Estadual), do "Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA", cooperação visando a otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu.

IV executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



V - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

VI - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

VII promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

VIII articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

X-organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XI prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XIII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIV - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XVI exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XVII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVIII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar nº140/2001, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e área de proteção permanente (APPs); e M

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XIX-lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada. (-LEI MUNICIPAL 506/2018).

3.6.2. A necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, justifica-se com base na necessidade desta Secretaria de Meio Ambiente, para executar capacitação, treinamentos, participação em congressos, entre outras atividades, uma vez que cresce a demanda supracitadas para o deslocamento de seus colaboradores, trajetos esses que devido a longa distância geográfica, necessitam ser feitos por transportes aéreos, e é necessário para viabilizar viagens dos servidores em busca de parcerias e melhorias para o desenvolvimento do Município, proporcionando condições adequadas e eficiência dos programas e ações diversas na área do Meio Ambiente. Deste modo, é de extrema importância aquisição de passagens aéreas, com a devida realização do procedimento licitatório para a contratação de empresa capaz de executar o serviço pretendido.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto desta demanda não está incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Viseu/PA para o exercício de 2024. A inclusão do objeto ora demandado justifica-se pela natureza estratégica da necessidade apresentada pelas secretarias municipais, especialmente no que se refere às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Após a elaboração inicial do PCA-2024, identificou-se a imprescindibilidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, incluindo emissão, marcação, remarcação, cancelamento e outros serviços correlatos.

4.2. A necessidade emergente se dá pela alta demanda de deslocamentos regionais e interestaduais para participação em eventos, reuniões técnicas, capacitações, além do transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio (TFD), conforme previsto na legislação vigente. Tais demandas, que não puderam ser previstas no planejamento inicial, tornaram-se prioritárias para garantir a eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



administrativa e a continuidade dos serviços essenciais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da gestão municipal para 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Objetivo da Contratação;

5.1.1. A contratação visa atender às disposições do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a eficiência e transparência nas contratações públicas. O objetivo é garantir que a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, incluindo emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e check-in, atenda às necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Viseu.

5.1.1 Esses serviços são essenciais para assegurar a mobilidade dos gestores, técnicos, servidores e, quando aplicável, pacientes e acompanhantes, em deslocamentos para eventos, reuniões, capacitações e tratamentos médicos previstos no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

5.2. Especificações da Contratação;

5.2.1 A contratação terá vigência de 12 meses, com especificações que garantam:

5.2.2 Fornecimento de passagens aéreas em classe econômica, com possibilidade de classe executiva em casos excepcionais, devidamente justificados;

5.2.3 Flexibilidade para atender demandas emergentes, com suporte técnico em tempo integral para ajustes necessários;

5.2.4 Compatibilidade com as normas de economicidade, eficiência e publicidade previstas no Decreto nº 11.878/2024;

5.2.5 Garantia de que os serviços contratados estejam em conformidade com as necessidades e prazos das secretarias municipais.

5.3. Requisitos para Habilitação dos Fornecedores;

5.3.1 Os fornecedores devem atender às exigências legais e técnicas conforme o Decreto nº 11.878/2024 e a Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalham-se os requisitos:

5.4. Habilitação Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



5.4.1 Documentação que comprove a constituição legal da empresa e sua autorização para atuar no agenciamento de passagens aéreas, incluindo registro junto aos órgãos competentes e regularidade perante a Receita Federal.

5.5 Habilitação Técnica;

5.5.1 Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender à demanda contratual;

5.5.2 Apresentação de infraestrutura tecnológica compatível com a execução do objeto, incluindo sistemas de reservas e suporte técnico eficiente;

5.5.3 Relatórios ou certificados que evidenciem a capacidade de atendimento a órgãos públicos ou privados de igual ou maior porte.

5.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

5.6.1 Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.6.2 Prova de regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

5.6.3 Declaração de que a empresa adota práticas de conformidade trabalhista, em alinhamento com as normas legais vigentes.

5.7 Habilitação Econômico-Financeira;

5.7.1 Demonstração de solidez financeira por meio de balanços patrimoniais e índices de liquidez;

5.7.2 Garantia de que a empresa possui capacidade econômica para executar integralmente o contrato, incluindo suporte emergencial em situações críticas.

5.8 Natureza da Contratação;

5.8.1 A contratação é de natureza contínua e estratégica, sendo indispensável para a realização de deslocamentos regulares e emergenciais que sustentam a execução de políticas públicas, capacitação técnica e transporte de pacientes. O Decreto nº 11.878/2024 reforça a necessidade de uma gestão eficiente e de uma prestação de serviços que assegure a economicidade e a qualidade no atendimento das demandas municipais.

5.9 Apresentação da Documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



5.9.1 Toda a documentação exigida será apresentada conforme os prazos e requisitos estabelecidos no edital de licitação, garantindo que as informações sejam verificadas com base nos princípios de transparência e isonomia, conforme orientações do Decreto nº 11.878/2024.

5.9.2 Esse formato reforça a adequação às normas legais, promovendo a eficiência e a conformidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), detalha as operações realizadas para estimar as quantidades necessárias à contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas. Esse documento técnico, elaborado com base nas demandas históricas e planejamentos estratégicos de cada secretaria, inclui informações precisas sobre os trechos de ida e volta para atender às necessidades administrativas, operacionais e estratégicas do município de Viseu. A memória de cálculo busca garantir que a estimativa seja fundamentada em critérios objetivos e transparentes, evitando questionamentos futuros e assegurando a eficiência na tramitação do processo licitatório.

6.2 Dito isso, a metodologia aplicada para a estimativa da contratação considera as demandas de deslocamento de gestores, técnicos e servidores para eventos e reuniões de caráter regional e interestadual. O cálculo baseia-se na projeção de participação em eventos previstos para o exercício de 2025. Cada Secretaria analisou suas demandas específicas e utilizou tabelas detalhadas para consolidar os números de passagens necessárias, discriminando serviços como emissão, remarcação, cancelamento e reembolso. Essa abordagem sistemática assegura que os serviços contratados atendam integralmente às necessidades municipais, dentro de princípios de economicidade e eficiência.

MEMORIA DE CÁLCULO

6.3 Secretaria Municipal de Administração:

6.3.1 Esta Memória de Cálculo, como peça integrante ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, vem detalhar as operações realizadas pelas Secretarias Municipais para determinar a estimativa final das quantidades necessárias para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in aos gestores, técnicos e servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretaria de Administração e demais Secretarias Administrativas agregadas que integram a Esfera Administrativa do Município de Viséu/PA, sendo elaborada com base nas demandas aproximadas de viagens anual dos Departamentos Municipais vinculados à Prefeitura de Viséu, seguindo o planejamento estratégico dos Departamentos Municipais, e considerando os últimos eventos que ocorreram nos anos imediatamente anteriores a 2024. Ressaltamos que os números de serviços com aquisição dos bilhetes de passagens aéreas foram calculados considerando as viagens de idas e voltas, tanto nos trechos em âmbito regional quanto nos trechos em âmbito interestadual, e a partir de então, foi desenvolvida em tabela a memória de cálculo. Nesta tabela, estão descritas as quantidades de viagens programadas pelos Departamentos Municipais para atender suas necessidades ao longo de um período de um ano.

6.3.2 O principal objetivo da Memória de Cálculo é demonstrar de forma clara e objetiva como as quantidades foram definidas, conforme a necessidade de cada Departamento. Sendo isto considerado crucial na elaboração de um processo licitatório, onde a precisão e a clareza das informações podem determinar diretamente a celeridade das etapas durante a tramitação dos procedimentos administrativos. Além disso, a Memória de Cálculo ajuda a evitar questionamentos futuros sobre as quantidades apresentadas, uma vez que todas as informações e considerações estão devidamente documentadas nos autos do processo administrativo.

6.3.3 Para que esta Memória de Cálculo cumpra sua função, é fundamental que seja redigida de maneira clara e objetiva. Os usos das informações contidas nos autos das peças do processo administrativo devem ser equilibrados com as necessidades da gestão municipal, permitindo compreensão por parte de todos os técnicos que terão acesso ao processo no decorrer de sua tramitação. Portanto, a utilização de tabelas é um exemplo prático que pode ser entendido com uma estratégia eficaz para tornar o documento com uma estrutura mais lógica e compreensível.

6.3.4 O uso de tabela na Memória de Cálculo, torna muito mais fácil demonstrar e justificar a necessidade apresentada e assim obter mais sucesso com a futura e/ou eventual contratação dos serviços pretendidos. Portanto, os serviços de aquisição de passagens aéreas a serem contratados, quais sejam: emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in com as respectivas quantidades, seguem demonstrado na tabela abaixo por Departamento:

TABELA 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ÓRGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE E ESTIMATIVA DE PASSAGENS

Descrição dos Serviços	Órgão/Departamento	Destino	Ida	Volta	Total
Aquisição de serviços com fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in aos gestores, técnicos e servidores municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretaria de Administração e demais Secretarias Administrativas agregadas que integram a Esfera Administrativa do Município de Viseu/PA.	Gabinete do Prefeito	Belém/Brasília	18	18	36
	Procuradoria Geral do Município	Belém/Brasília	6	6	12
	Controladoria Geral do Município	Belém/Brasília	3	3	6
	Secretaria Municipal de Administração	Belém/Brasília	20	20	40
	Secretaria Municipal de Agricultura	Belém/Brasília	2	2	4
	Secretaria Municipal de Cultura	Belém/Brasília	4	4	8
	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	Belém/Brasília	2	2	4
	Secretaria Municipal de Finanças	Belém/Brasília	5	5	10
	Secretaria Municipal da Mulher	Belém/Brasília	3	3	6
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Belém/Brasília	4	4	8
	Secretaria Municipal de Pesca	Belém/Brasília	2	2	4
Total Geral			69	69	138

6.4 Secretaria Municipal de Educação:

6.4.1 A memória de cálculo destaca a estimativa das quantidades relacionadas à utilização de passagens aéreas durante o ano corrente, considerando eventos como a Conferência Nacional de Educação e o Congresso Brasileiro de Gestão Educacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ORGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE E ESTIMATIVA DE PASSAGENS

Nº	Descrição	Unid.	Destino (ida e volta)	Eventos e serviços: número de passagens ida e volta – por pessoa			
				Conferência Nacional de Educação	Congresso Brasileiro de Gestão Educacional	Congresso Nacional de Educação	Total de passagens
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens para Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	Serviço	Belém/PA-Brasília/DF	02	03	02	14

6.5 Secretaria Municipal de Saúde:

6.5.1 A contratação de serviços especializados em agenciamento de passagens aéreas é indispensável para garantir a participação ativa da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu nos principais eventos nacionais previstos para 2025, como a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o 37º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a 17ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia (ExpoEpi).

6.5.2 Esses encontros abordam práticas avançadas, políticas públicas e a gestão eficiente dos sistemas de saúde, sendo fundamentais para o desenvolvimento das estratégias locais de saúde pública. A presença da comitiva municipal permite a integração com gestores de outras localidades, troca de conhecimentos técnicos e alinhamento com diretrizes nacionais.

- Para viabilizar essa participação, torna-se necessário um serviço abrangente de agenciamento que inclua:
- Reserva e emissão de passagens;
- Marcação e remarcação de voos;
- Cancelamento e reembolso, garantindo flexibilidade e eficiência diante de imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



6.5.3 O cálculo estimativo projetado para 2025 indica a necessidade de 16 passagens aéreas, considerando o número de integrantes da comitiva e a quantidade de eventos programados. Tal planejamento foi embasado em uma análise detalhada das demandas operacionais da Secretaria e segue as diretrizes de economicidade e eficiência na administração pública.

6.5.4 Com essa estrutura, espera-se otimizar os deslocamentos dos representantes do município, reforçando o compromisso da gestão com a capacitação contínua e a aplicação de políticas de saúde que atendam às necessidades locais.

6.5.5 Com base nos dados fornecidos foi possível determinar precisamente a quantidade de pacientes onde 03 (três) recebem este benefício de passagens aéreas. Como as marcações de consultas médicas especializadas são agendadas, a esses pacientes é garantido transporte, de ida e volta, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a Viseu. Portanto, necessita adquirir passagens áreas/terrestres, para pacientes e acompanhantes inseridos no PTFD, visando atender as viagens em saúde dos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em conformidade a Portaria MS nº 55/1999, que diz:

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJEÇÃO DO CONSUMO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AEREAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO AO LONGO DO ANO

Eventos, serviços e número de passagens ida e volta – por pessoa										
Nº	Descrição	Unid de medida	Destino (ida e volta)	5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)		37º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)		17ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia (EXPOEPI)		Expectativa de passagem para o exercício de 2025
				Número de integrantes da comitiva: 4		Número de integrantes da comitiva: 2		Número de integrantes da comitiva: 2		
				Ida	Volta	Ida	Volta	Ida	Volta	
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Belém/PA-Brasília/DF	4	4	2	2	2	2	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJEÇÃO DO CONSUMO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AERÉAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO AO LONGO DO ANO PARA PACIENTES CADASTRADOS NO TFD.

Nº	Descrição	Unid de medida	Destino (ida e volta)	Número de passagens ida e volta – pacientes e acompanhantes						Expectativa de passagem para o exercício de 2025
				Alessandra Trindade da Silva		Ivison Thiago Tavares Saraiva		Seiji Matheus Gonçalves Silva		
				Ida	Volta	Ida	Volta	Ida	Volta	
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Belém/PA-Curitiba/PR	12	12	20	20	20	20	104

6.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

6.6.1 A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Disposto na tabela 5 desta memória de cálculo está a estimativa das quantidades relacionadas à utilização de passagens aéreas durante o ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROJEÇÃO DE EVENTOS E QUANTIDADE DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO AO LONGO DO ANO

Nº	Descrição	Unid.	Destino (ida e volta)	Eventos e serviços número de passagens ida e volta – por pessoa					Total de passagen s
				Conferên cia nacional de assistênci a social	Encontro nacional de fundos de assistênci a social	Encontro nacional das secretaria s executivas da assistência social	Encontro nacional do congeme s	encontro nacional de entidades e organizaõe s da sociedade civil de assistência social	
1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens para manutenção das atividades da secretaria de assistência social.	Serviço	Belém/PA- Brasília/DF	6	4	4	4	6	24

6.7 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

6.7.1 A estimativa contempla eventos nacionais como a Conferência Nacional do Meio Ambiente e o Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PROJEÇÃO DO CONSUMO DE SERVIÇO DE PASSAGENS AEREAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO AO LONGO DO ANO

Nº	Descrição	Unid de medida	Destino (ida e volta)	Eventos, serviços e número de passagens ida e volta – por pessoa				Total de passagens
				5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente		33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA) e Feira Internacional de Tecnologias de Saneamento Ambiental (FITABES)		
				Número de integrantes da comitiva: 3		Número de integrantes da comitiva: 2		
				Ida	Volta	Ida	Volta	
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, Compreendendo Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens para Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	Serviço	Belém/PA-Brasília/DF	3	3	2	2	10

TABELA 7 – TABELA CONSOLIDADA DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMP~EM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS	SEMMA	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS PARA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.	SERVIÇO	138	14	120	24	10	306

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar se fundamenta no inciso V, § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para atender a demanda apresentada, analisando alternativas disponíveis no mercado e considerando práticas de órgãos públicos que realizam contratações similares.

7.2 Para fundamentar a escolha da modalidade de contratação mais adequada para atender à demanda de fornecimento de passagens aéreas, foi realizado um levantamento de mercado detalhado, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. O objetivo desta etapa foi identificar soluções viáveis e disponíveis no mercado, com base em contratações realizadas por outras prefeituras e órgãos públicos, de modo a garantir a compatibilidade entre os requisitos das áreas requisitantes e as alternativas disponíveis.

7.3 A pesquisa foi realizada com o auxílio de fontes públicas, como o [Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), e portais de transparência municipais. Além da pesquisa regional, foram avaliados também processos licitatórios semelhantes em prefeituras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



diferentes estados, que possuam demandas semelhantes às das Secretarias Municipais de Viseu, como a contratação de serviços de passagens aéreas para gestores, técnicos e servidores.

7.4 Dentre os exemplos analisados, destacam-se as prefeituras que adotaram o pregão eletrônico e o credenciamento direto como modalidades de contratação, o que ajudou a entender as práticas mais comuns e as soluções implementadas com sucesso em contextos similares. As prefeituras de Juruti/PA e Altamira/PA utilizaram o **Pregão Eletrônico** para a contratação de passagens aéreas, incluindo serviços de emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do município. Já as prefeituras de Pinheiro Preto/SC e Erval Velho/SC optaram pela **Modalidade de Contratação Direta através de Credenciamento**, possibilitando a habilitação de empresas fornecedoras, com a flexibilidade de contratar os serviços conforme a demanda, ajustando os preços de acordo com as oscilações do mercado.

7.5 Através desse levantamento, foi possível compreender as soluções adotadas, avaliar os pontos fortes de cada modelo e adaptá-los à realidade de Viseu. A análise de mercado, portanto, embasa a escolha da modalidade mais adequada, levando em consideração tanto as boas práticas observadas em outros municípios quanto as particularidades da demanda do município de Viseu.

7.6 Esse levantamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, é essencial para garantir que a escolha da solução contratual seja a mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



TABELA 8 - SOLUÇÕES LEVANTADAS

Credenciamento	Pregão Eletrônico
Prefeitura de Pinheiro Preto/SC	Prefeitura de Juruti/PA
Objeto do Processo: Credenciamento para passagens aéreas nacionais e internacionais.	Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento.
Processo Licitatório N° 53/2024.	Número do Processo: 02109002/23
Prefeitura de Erval Velho/SC	Prefeitura de Altamira/PA
Objeto do Processo: Credenciamento para demandas eventuais de transporte aéreo.	Objeto do Processo: Registro de preços para fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos.
Processo Licitatório N° 084/2024	Número do Processo: 0111001/2023/CGL/ATM.

7.7 Das soluções avaliadas:

7.7.1 Com base no levantamento, analisaram-se as seguintes modalidades, conforme o art. 6º, incisos XLI e XLII da Lei nº 14.133/2021, que definem respectivamente "pregão" e "credenciamento" como soluções aplicáveis para contratações públicas:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

7.7.2 O pregão visa garantir o menor preço global ou menor taxa de agenciamento, vejamos as principais vantagens:

- Alta transparência, conforme exigido pelo art. 5º, inciso IV.
- Competitividade concentrada no momento da licitação.
- Contratos robustos para serviços de longa duração.

7.7.3 Contratação direta através de credenciamento também chamada de Credenciamento Direto, é uma modalidade de contratação direta prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a habilitação de diversas empresas para fornecimento de serviços sob demanda, garantindo flexibilidade e eficiência:

- Flexibilidade para atender mercados fluidos.
- Contratação conforme necessidade real, sem obrigação de consumo mínimo.
- Promove economia e concorrência contínua durante a vigência do contrato.

7.7.4 Análise Comparativa: O comparativo entre as modalidades foi elaborado em consonância com o art. 18, § 1º, inciso I, que exige análise das soluções viáveis para atender a demanda pública:

TABELA 9 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

Critério	Pregão Eletrônico	Credenciamento Direto
Flexibilidade	Baixa: contrato fixo limita ajustes.	Alta: contratações sob demanda.
Agilidade	Processo mais demorado para iniciar.	Contratações rápidas após o credenciamento.
Competitividade	Alta no momento da licitação.	Permanente durante a vigência do credenciamento.
Ajuste a Mercados Fluidos	Limitado.	Ideal, com cotações próximas à contratação.

7.8 A análise, destaca que o pregão eletrônico, embora eficiente para contratações planejadas, não atende adequadamente ao mercado fluido de passagens aéreas. O credenciamento direto, por outro lado, é mais flexível, dinâmico e econômico, permitindo ajustes em tempo real e atendimento imediato às demandas.

7.9 Recomenda-se a adoção do credenciamento direto, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como solução mais eficiente para atender às necessidades da Prefeitura de Viseu. A flexibilidade e agilidade do credenciamento garantem maior economia e eficiência administrativa.

7.10 Para implementação, será elaborado um edital de credenciamento, atendendo às exigências do art. 17, inciso I, com critérios claros de habilitação, condições de execução e procedimentos de cotação. Essa solução proporciona maior segurança jurídica e eficiência administrativa, alinhando-se aos objetivos da gestão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 No contexto de um credenciamento para passagens aéreas, a estimativa do valor da contratação apresenta desafios específicos devido à natureza fluida e volátil desse mercado. Os preços das passagens aéreas sofrem flutuações constantes, influenciados por fatores como sazonalidade, demanda, promoções relâmpagos e alterações tarifárias das companhias aéreas. Diante dessa realidade, a aplicação de uma estimativa rígida para o valor total da contratação seria imprecisa e inadequada, já que as condições do mercado tornam qualquer cotação diária rapidamente desatualizada.

8.2 O modelo de credenciamento adotado para esta contratação se baseia no princípio de flexibilidade, previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza esse procedimento em mercados fluidos. O credenciamento permite a realização de cotações em tempo real, possibilitando que cada aquisição seja feita com base no menor preço disponível no momento da necessidade. Assim, a estimativa de valor não pode ser definida de forma rígida, mas sim como uma previsão ampla, pautada em referências históricas e condições de mercado previamente analisadas.

8.3 Embora seja inviável estabelecer um valor preciso para a contratação no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o histórico administrativo da Prefeitura de Viseu oferece um parâmetro importante. Em 2022, a contratação do mesmo objeto foi realizada por meio de licitação, com um valor licitado de R\$ 243.296,25. Esse montante serve como base referencial para o planejamento orçamentário e demonstra a relevância desse serviço para atender às demandas municipais.

8.4 Adicionalmente, verificou-se que a presente contratação abrange a demanda de passagens aéreas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), cujo valor estimado é de R\$ 208.393,56. Essa inclusão impacta diretamente a projeção financeira do contrato, elevando a estimativa global para aproximadamente R\$ 450.000,00. Essa estimativa considera a necessidade de garantir a prestação adequada do serviço, alinhada às exigências do município e às necessidades dos cidadãos que dependem do transporte para tratamento médico especializado.

8.5 Contudo, é fundamental reconhecer que as condições de mercado podem ter sofrido alterações desde a última contratação, tornando o credenciamento um mecanismo mais adequado para assegurar ajustes contínuos às variações de preços. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, possibilitando a contratação de serviços conforme a demanda e garantindo um controle financeiro mais eficiente e transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



8.6 O parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para os procedimentos de credenciamento, deve-se registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, conforme segue:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

8.7 Esse dispositivo reforça a flexibilidade do credenciamento e a importância de registrar as cotações no momento da contratação, garantindo que as condições de mercado sejam devidamente registradas e seguidas pela Administração Pública. A ausência de uma estimativa rígida no modelo de credenciamento é compensada pela flexibilidade do processo, que promove a eficiência administrativa e a economicidade. Com fornecedores habilitados e cotações realizadas conforme a demanda, a Administração Pública garante que as contratações sejam realizadas de forma dinâmica, alinhadas às melhores condições disponíveis no mercado. Essa abordagem, além de assegurar estabilidade no fornecimento, evita desperdícios e promove o uso eficiente dos recursos públicos.

8.8 No momento da pesquisa de preços, ainda na fase preparatória, o Departamento de Pesquisa de Preços deverá consultar possíveis fornecedores para o serviço em questão, com o objetivo de fixar o percentual das taxas administrativas referentes a marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e check-in. Essa etapa será conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, assegurando que as condições estabelecidas reflitam as práticas de mercado e promovam a economicidade, conforme exemplificado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 450.000,00	%

8.9 Por fim, a estimativa do valor da contratação para passagens aéreas no modelo de credenciamento deve ser vista como uma previsão ampla, respaldada por dados históricos e ajustada às condições de mercado. A flexibilidade intrínseca ao credenciamento não apenas atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também reflete a realidade do mercado fluido, garantindo que as necessidades da Prefeitura de Viseu sejam atendidas com eficiência e responsabilidade.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1 Com base no levantamento detalhado das alternativas disponíveis para a contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, ficou evidente que o credenciamento direto é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viséu/PA. Essa decisão está fundamentada na análise técnica e econômica descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na observância da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O mercado de passagens aéreas é caracterizado por flutuações constantes nos preços e nas condições de contratação, dificultando a previsão de custos e a rigidez de contratos fixos. Em conformidade com o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é indicado para mercados fluidos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...] III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (BRASIL, 2021).

9.3 A adoção do credenciamento direto assegura a flexibilidade necessária para realizar contratações conforme a demanda, permitindo que a Prefeitura aproveite as melhores ofertas de mercado e ajuste as aquisições às necessidades específicas dos gestores, técnicos e servidores municipais.

9.4 Das Vantagens do Credenciamento;

9.4.1 Flexibilidade: Permite adaptações rápidas às condições de mercado e às necessidades emergenciais da Prefeitura, sem a rigidez de contratos fixos.

9.4.2 Concorrência Contínua: Garante um ambiente de competição ao longo de toda a vigência do credenciamento, com a possibilidade de entrada de novos fornecedores.

9.4.3 Eficiência Econômica: Reduz custos ao priorizar a contratação pelo menor preço disponível no momento de cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



9.4.4 Transparência: As contratações são realizadas com base em critérios objetivos definidos no edital, atendendo aos princípios legais e administrativos.

9.5 Do Critério de Julgamento: No credenciamento, o critério de julgamento será baseado em uma abordagem combinada, conforme descrito no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios adequados às peculiaridades do objeto:

9.5.1 Maior Desconto no Credenciamento:

9.5.2 Os fornecedores apresentarão um percentual de desconto aplicável às tarifas públicas das companhias aéreas, conforme as condições definidas de habilitação.

9.5.3 Menor Preço nas Contratações Específicas:

9.5.4 Para cada solicitação, será realizada uma cotação entre os credenciados, selecionando o fornecedor com o menor preço total, considerando as condições específicas da viagem.

9.6 Diante das análises realizadas, o credenciamento direto destaca-se como a solução mais eficiente e adequada para a contratação de passagens aéreas. Aliado a isso, o critério combinado de maior desconto no credenciamento inicial e menor preço nas contratações específicas assegura maior competitividade e adapta-se à dinamicidade do mercado. O art. 33 da Lei nº 14.133/2021 reforça a possibilidade de adoção de critérios de julgamento definidos no edital, desde que alinhados ao interesse público e às peculiaridades do objeto contratado. Essa abordagem equilibra a eficiência econômica com a transparência exigida na gestão pública, promovendo a concorrência contínua e garantindo que cada aquisição aproveite as melhores condições disponíveis no mercado. Assim, o credenciamento direto é a solução mais eficaz e adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Viseu, assegurando a maximização dos recursos públicos e a conformidade legal.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 A decisão de não parcelar a contratação de passagens aéreas reflete a natureza específica do serviço e a análise da viabilidade técnica e econômica, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a dividir contratações em parcelas apenas quando houver real viabilidade técnica e econômica. O fornecimento de passagens aéreas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



sua natureza, não demanda parcelamento, pois cada aquisição será realizada de acordo com as necessidades imediatas, respeitando a dinâmica e as flutuações do mercado. A contratação será realizada por credenciamento, conforme as diretrizes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de empresas habilitadas para fornecimento sob demanda, evitando a concentração de mercado e mantendo a competitividade entre os fornecedores habilitados. Em mercados fluidos como o de passagens aéreas, o parcelamento não seria adequado, já que não há necessidade de dividir o fornecimento em partes ou lotes, o que poderia prejudicar a flexibilidade nas contratações.

10.2 O art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado, é atendido pela escolha do credenciamento, pois ele possibilita a participação contínua de múltiplos fornecedores, sem limitar a oferta a um número reduzido de empresas. Além disso, a escolha do credenciamento para a contratação de passagens aéreas está em consonância com a necessidade de flexibilidade nas aquisições, permitindo que a Prefeitura de Viseu contrate os serviços conforme a demanda, sem a rigidez de contratos fixos ou parcelados. O credenciamento contribui para ampliar a competitividade, permitindo que novos fornecedores possam ser habilitados ao longo do tempo, ajustando-se às mudanças no mercado de passagens aéreas.

10.3 A contratação por credenciamento para passagens aéreas assegura a participação de uma pluralidade de fornecedores, o que minimiza o risco de concentração de mercado em um único agente econômico. Este modelo possibilita que a Administração contrate os serviços com base nas melhores ofertas disponíveis no momento, sem prejuízo da concorrência. A flexibilidade do credenciamento garante que, mesmo em um mercado volátil como o das passagens aéreas, a Prefeitura de Viseu mantenha a eficiência administrativa, adequando-se às flutuações de preços e condições.

10.4 O não parcelamento da contratação também está alinhado ao art. 49 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a participação de micro e pequenas empresas nas licitações públicas, uma vez que o modelo de credenciamento favorece essa participação ao não limitar o fornecimento a grandes agentes econômicos, permitindo que empresas de menor porte possam competir entre si. Além disso, o credenciamento permite maior flexibilidade para a Administração Pública, adequando-se às necessidades específicas de cada viagem, considerando os diferentes destinos, datas e horários, sem a necessidade de parcelar a contratação. A descentralização das aquisições, via múltiplos

fornecedores credenciados, também reduz o risco de interrupções no fornecimento, assegurando maior previsibilidade no atendimento das demandas da Prefeitura.

10.5 Conclui-se assim, que a decisão por não parcelar a contratação de passagens aéreas, optando pelo modelo de credenciamento, é técnica, estratégica e juridicamente embasada, pois essa escolha promove a eficiência administrativa, amplia a competitividade e evita a concentração de mercado, garantindo maior flexibilidade nas contratações e o melhor uso dos recursos públicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 Com o Credenciamento de fornecedores para a prestação dos serviços oriundos deste objeto, espera-se:

- **Redução de Custos Totais:** O critério de maior desconto, aplicado no credenciamento, assegura que os fornecedores habilitados ofereçam condições vantajosas em relação às tarifas públicas das companhias aéreas, estabelecendo uma base competitiva inicial. Complementarmente, o uso do critério de menor preço nas cotações específicas para cada solicitação de passagem permite que a Administração aproveite as melhores ofertas disponíveis no mercado no momento da contratação, garantindo economia real para os cofres públicos.
- **Ampliação da Competitividade:** A flexibilidade do credenciamento promove a participação de diversos fornecedores, incentivando a concorrência contínua. Isso atende ao art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado. Com fornecedores habilitados continuamente, as contratações serão realizadas de forma descentralizada, evitando dependência de um único agente econômico.
- **Agilidade e Eficiência Operacional:** O credenciamento permite que a Prefeitura atenda prontamente às demandas de viagens, ajustando as contratações às necessidades imediatas dos gestores, técnicos e servidores municipais. Esse dinamismo é fundamental em um mercado fluido como o de passagens aéreas, no qual os preços e as condições variam frequentemente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



Essa flexibilidade está alinhada ao art. 79, inciso III, que prevê o credenciamento como solução apropriada para mercados voláteis.

- **Fomento à Participação de Micro e Pequenas Empresas:** O credenciamento favorece a inclusão de micro e pequenas empresas, garantindo oportunidades igualitárias de participação, em consonância com o art. 49 da Lei nº 14.133/2021. Isso promove a democratização do processo e contribui para o desenvolvimento econômico regional, ao permitir que empresas locais ou de menor porte concorram em igualdade de condições.
- **Transparência e Controle:** Com o modelo de credenciamento, cada contratação será registrada e documentada, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da transparência e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de critérios claros e objetivos no julgamento das propostas assegura que o processo seja conduzido de forma ética e responsável.
- **Previsibilidade e Redução de Riscos:** A descentralização das contratações reduz os riscos de interrupções no fornecimento de passagens, garantindo previsibilidade e regularidade no atendimento às demandas da Prefeitura. Esse benefício resulta da ampla base de fornecedores credenciados, que estará disponível para atender a cada nova solicitação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Para garantir que a contratação de passagens aéreas seja conduzida de forma eficiente, transparente e em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, vejamos as providências prévias a serem adotadas:

12.1.1 **Elaboração e Publicação do Edital de Credenciamento:** O edital será elaborado com base nas diretrizes do art. 79, inciso III, que regulamenta o credenciamento em mercados fluidos. Ele estabelecerá critérios claros de habilitação, detalhando as condições mínimas exigidas para participação, incluindo:

12.1.2 Documentação jurídica e fiscal das empresas interessadas.

12.1.3 Apresentação de proposta comercial com percentual de desconto sobre as tarifas públicas das companhias aéreas, conforme modelo especificado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



12.1.4 Concordância com os critérios de julgamento, que incluem maior desconto no credenciamento e menor preço para cada contratação específica.

12.2 A publicação do edital será amplamente divulgada para garantir o princípio da publicidade e ampliar a competitividade, permitindo que micro e pequenas empresas também participem do credenciamento, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Formação e Estruturação do Cadastro de Fornecedores: Uma vez finalizado o processo de credenciamento, será constituído um cadastro de fornecedores habilitados. Esse cadastro será continuamente atualizado, permitindo a inclusão de novos fornecedores ao longo da vigência do credenciamento, conforme disposto no art. 79. A inclusão de novos participantes reforça a dinâmica de mercados fluidos, garantindo maior concorrência e flexibilidade.

12.4 Implementação de Procedimentos para Contratações Específicas: A Administração instituirá procedimentos para a realização de cotações entre os fornecedores credenciados, considerando o menor preço total para cada solicitação de passagens aéreas, com base nas condições específicas de cada demanda (trecho, data e horário). Esses procedimentos serão documentados e armazenados para garantir a rastreabilidade e a transparência, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização: Antes da execução do contrato, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização receberão orientações técnicas sobre as regras do credenciamento e os critérios de julgamento aplicados. Essa capacitação visa assegurar que os princípios da economicidade e eficiência sejam observados, promovendo o correto acompanhamento das contratações realizadas.

12.6 Definição de Ferramentas para Monitoramento e Controle: A Administração estabelecerá ferramentas e rotinas de controle para monitorar a execução do contrato, garantindo que todas as aquisições realizadas estejam em conformidade com os termos do edital e das normas legais aplicáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A aquisição dos itens que compõem esta demanda não trará nenhum impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A contratação de passagens aéreas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Viséu/PA é indispensável para garantir a mobilidade de gestores, técnicos e servidores municipais em atividades institucionais e administrativas. Essa contratação inclui serviços essenciais como emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e check-in, fundamentais para assegurar a eficiência e o cumprimento das missões do governo municipal.

15.2 Com base na análise detalhada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a modalidade de contratação direta através de CREDENCIAMENTO foi escolhida como a mais adequada para atender às especificidades do mercado de passagens aéreas. Conforme disposto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é recomendado para mercados fluidos, como o de passagens aéreas, onde as flutuações constantes de preços e condições tornam inviável a utilização de contratos fixos ou licitações tradicionais. O credenciamento permite a habilitação de diversos fornecedores e contratações sob demanda, garantindo flexibilidade e eficiência.

15.3 Para assegurar a competitividade e a economicidade, serão adotados dois critérios de julgamento. No credenciamento inicial, será aplicado o critério de MAIOR DESCONTO, considerando percentuais oferecidos sobre as tarifas públicas das companhias aéreas. Nas contratações específicas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, selecionando a melhor oferta disponível no momento da necessidade. Esses critérios estão alinhados ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios de julgamento que atendam às particularidades do objeto contratado.

15.4 A contratação busca alcançar resultados estratégicos, como a redução de custos, ampliação da competitividade e maior previsibilidade nas aquisições. A flexibilização proporcionada pela modalidade selecionada evita a concentração de mercado, incentiva a participação de micro e pequenas empresas, e possibilita que a Administração Pública aproveite as melhores condições de mercado no momento da contratação. Além disso, serão adotadas providências prévias, como a elaboração de um edital detalhado, o cadastro dinâmico de fornecedores e a capacitação da equipe de gestão e fiscalização, assegurando a transparência e o controle em todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAIS



15.5 Diante das análises realizadas, declara-se que a contratação de passagens aéreas por meio do credenciamento é plenamente VIÁVEL. Esse modelo atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação às demandas da Prefeitura de Viséu/PA e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

15.6 A elaboração do Termo de Referência será o próximo passo para estruturar de forma clara e objetiva todas as etapas do processo contratual, por se tratar de uma demanda comum à todas as Secretarias que compõem a esfera administrativa do Município de Viséu, o Termo de Referência será elaborado por um órgão gerenciador que neste caso, será a Secretaria Municipal de Administração.

Viséu/PA, em 06 de dezembro de 2024


DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA

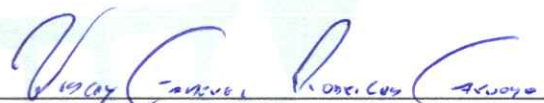
Técnica de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV


JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV


TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV


WESLEY GABRIEL RODRIGUES
CARDOSO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV


YANDROS SANTOS PIRES
Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV